



**ALECE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA N° 1/2023 AO PROJETO DE LEI N° 58/2023 (MENSAGEM  
N° 9.080, DE 07 DE JUNHO DE 2023)

MODIFICA O ARTIGO 1° DO  
PROJETO DE LEI N° 058/2023.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1°** - Acrescenta os §§ 1° e 2° ao art. 1° do Projeto de Lei n° 058/2023, com a seguinte redação:

§ 1°. O profissional a ser nomeado deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - escolhido mediante consulta à comunidade indígena;
- II - ser preferencialmente fluente da língua materna;
- III - não possuir antecedentes criminais; e
- IV - apresentar toda a documentação exigida para nomeação de servidor público.

§ 2°. Os cargos comissionados descritos no caput, por força de vínculo com a administração pública, estão sujeitos às normas concernentes aos deveres, proibições e regime de responsabilidade, bem como às penalidades prescritas para o Servidor Público Civil do Estado, resguardados os direitos constitucionais dos índios.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de junho  
de 2023

  
Cláudio Pinho  
Deputado Estadual - PDT

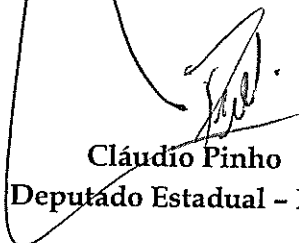


# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende positivizar critérios objetivo para escolha dos ocupantes dos cargos comissionados nas escolas indígenas da rede pública estadual de ensino, devendo haver participação da comunidade indígena, bem como o cumprir da legislação pátria.



Cláudio Pinho  
Deputado Estadual - PDT